



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 37/2017

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Patrocínio, em observância a Lei nº 11.788/2008, a Orientação Normativa nº 7, de 30/10/2008 da SRH/MP abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à concessão de Bolsa Auxílio em ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE NÍVEL SUPERIOR, conforme as disposições a seguir:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1- O processo Seletivo será constituído de duas etapas, a saber:
 - Primeira Etapa: Análise Curricular;
 - Segunda Etapa: Entrevista e avaliação de habilidades.
- 2- Poderão participar do processo seletivo os estudantes de nível superior que atendam aos requisitos determinados no item 2 do presente edital.
- 3- O processo será executado por Comissão Própria, designada através da Portaria IFTM – Reitoria nº 827, de 25/05/2017 e pela Portaria IFTM – Campus Patrocínio nº 035, de 23/05/2017, publicadas no BS de Maio/2017, supervisionado pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Patrocínio.
- 4- Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, inclusive este Edital de Abertura, as listas de classificação e as convocações, serão publicadas no site institucional do IFTM no endereço www.iftm.edu.br/concursos.
- 5- A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93.

2- DAS VAGAS E REQUISITOS

CURSO TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	VAGAS/ TURNO			REQUISITOS	LOCAL DE TRABALHO	C/H
	*M	*T	*N			
Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	01	-	-	Matrícula e frequência regular em Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial.	Campus Patrocínio – CGAP - Coordenação Geral de Administração e Planejamento	30h
Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	-	01	-	Matrícula e frequência regular em Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial.	Campus Patrocínio – CGEPE - Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão	30h
Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas de Informação, ou Engenharia da Computação	01	-	-	Matrícula e frequência regular em Curso Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas de Informação, ou Engenharia da Computação	Campus Patrocínio – CTIC – Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação	30h
Superior em Pedagogia ou Licenciaturas	C.R.	-	-	Matrícula e frequência regular em Curso Superior de Pedagogia, demais Licenciaturas ou Psicologia	Campus Patrocínio – CAE – Coordenação de Apoio ao Estudante	30h
Superior em Pedagogia ou Licenciaturas	C.R.	-	-	Matrícula e frequência regular em Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas.	Campus Patrocínio – CGEPE – Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão – Estágio em Docência	30h

*M – Manhã

*T – Tarde

*N – Noite

*C.R. (Cadastro de Reserva)

3- PERFIL E ATRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES

3.1 – COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CGAP:

- Desenvolvimento de planilhas eletrônicas e documentos de texto;
- Controle de estoque;
- Arquivo de documentos;
- Conferência de DANFES;
- Envio de documentos para empresas;
- Auxílio na confecção e conferência de solicitação de compras;
- Auxílio em recebimento, conferência, armazenamento, organização e distribuição de mercadorias; e
- Auxílio na realização de inventários de bens patrimoniais e de consumo.

3.2 – COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CGEPE:

- Confecção de planilhas, declarações e certificados;
- Elaboração de atas de reuniões;
- Organização e elaboração de documentos;
- Auxílio nas demandas rotineiras do setor: recolhimento de folhas de ponto dos servidores sob a chefia imediata dos coordenadores, comunicação entre as coordenações, organizar o planejamento de itens da coordenação, auxiliar na aferição de metas do PDI, auxiliar na organização dos protocolos recebidos do CRCA, informação aos docentes, do estudante que tiver direito ao afastamento legal, sobre as providências necessárias.
- Previsão e provisão de recursos materiais necessários às atividades destes setores:
- Auxílio na organização de demandas relativas à Assistência e Auxílio Estudantil.

3.3 – COORDENAÇÃO DE APOIO AO ESTUDANTE – CAE (CADASTRO DE RESERVA):

- Acompanhamento de atividades dos estudantes;
- Organização de arquivos e processos;
- Elaboração de documentos oficiais;
- Executar outras atividades inerentes à Coordenação de Apoio ao Estudante.

3.4 - COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CGEPE – ESTÁGIO EM DOCÊNCIA (CADASTRO DE RESERVA):

- Elaboração de atas de reuniões;
- Organização e elaboração de documentos;
- Co-orientar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- Participar de programas de orientação de estudos;
- Auxiliar na mobilização de Cursos de Extensão;
- Organizar simpósios, colóquios ou outra modalidade de caráter acadêmico;
- Elaboração de material didático para aulas em auxílio aos professores;
- Auxílio na aplicação de atividades avaliativas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

- Apresentação de conteúdos em sala de aula segundo a orientação docente; e
- Acompanhamento dos docentes em sala de aula, quando solicitado.

3.5 - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTIC:

- Acompanhar o atendimento de chamados abertos no módulo STI no Virtual IF;
- Acompanhamento de atividades de suporte em informática aos servidores do IFTM;
- Acompanhamento de atividades que envolvam desenvolvimento, configuração e manutenção de serviços hospedados remotamente;
- Verificação, organização e manutenção dos laboratórios de informática e de ambientes com equipamentos computacionais; e
- Compreender e operar a montagem e manutenção de redes de computadores, telefonia e vigilância.

4- INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de **26/06/2017** a **05/07/2017** na Recepção do IFTM – Campus Patrocínio.

Campus Patrocínio:

Av. Líria Terezinha Lassi Capuano, 255 – Bairro Universitário – Fone: 34-3515-2127.

Horário de atendimento: **08h às 11h** e das **13h às 16h** (exceto sábado e domingo).

4.2- Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3- O estudante deverá entregar envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- *Curriculum Vitae* com os devidos comprovantes dos Cursos de atualização /aperfeiçoamento/capacitação (Anexo II);
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia de Comprovante de Residência;
- Comprovante de matrícula emitido pela instituição de ensino.

5- DO PROCESSO SELETIVO

5.1- **Análise Curricular:** De caráter classificatório, visa avaliar a formação acadêmica e Capacitação do estudante. Terá valor de 10 (dez) pontos, onde serão avaliados os seguintes critérios:

- Cursos de atualização/aperfeiçoamento/capacitação, com carga horária mínima de 08 horas por curso - – 02 pontos por curso, máximo de 10 pontos.
- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

5.2- **Entrevista:** de caráter classificatório, visa verificar a adequação do estudante às atividades a serem desenvolvidas no estágio. Terá valor de 10 (dez) pontos, onde serão avaliados os seguintes critérios:

- Perfil do candidato – 00 a 02 pontos
- Disponibilidade de horário – 00 a 02 pontos
- Conhecimento da área – 00 a 03 pontos
- Capacidade de Comunicação – 00 a 03 pontos

6- DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- A relação dos candidatos classificados para a entrevista será divulgada no dia **06/07/2017** no site oficial do IFTM no endereço www.iftm.edu.br/concursos.

6.2- Será eliminado do processo seletivo o estudante que:

- Não aceitar participar da entrevista, quando convocado;
- Deixar de comparecer à entrevista, sem motivo justificado formalmente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

- Recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFTM.
- 6.3- Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.
- 6.4- O estudante não aproveitado permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.
- 6.5- Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do IFTM.

7- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1- O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia **10/07/2017** no site do IFTM.
- 7.2 - O candidato ou seu procurador regularmente constituído poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo Anexo III), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da publicação dos resultados.
 - 7.2.1 - A peça recursal deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Patrocínio e protocolada, em duas vias de igual teor e forma na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus, no endereço e horário constantes no item 4.1.
 - 7.2.2 - Não se conhecerá de recurso intempestivo ou promovido por fax, Internet ou Correio.

8- DA CONVOCAÇÃO

8.1- A convocação para preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da data da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades do IFTM, visto que a classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito de convocação automática, mas apenas a expectativa, segundo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e a conveniência da Administração. O estagiário convocado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação do serviço militar, se maior do sexo masculino;
- CTPS (cópia da página de rosto e da primeira página do contrato de trabalho);
- PIS/PASEP (se já for cadastrado);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de dados bancários (cópia do cartão da conta);
- Comprovante de residência;
- 01 foto 3x4;
- Declaração de matrícula e frequência escolar;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Termo de Compromisso de Estagiário – TCE;
- Plano de Atividades de Estágio.

9- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1- O processo seletivo terá validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do IFTM.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1- A jornada de atividade em estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento do IFTM. O estagiário que for trabalhar no horário noturno terá a jornada diária de 5 horas de segunda a sábado.
- 10.2- O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.
- 10.3- O estudante em estágio não obrigatório de nível superior perceberá bolsa-estágio no valor de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) mensais.
- 10.4- O estagiário terá direito ao Auxílio-Transporte de R\$ 6,00 (Seis reais) por dia efetivamente estagiado.
- 10.5- O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, entre outros.
- 10.6- Não poderá participar do processo seletivo para estágio no IFTM:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

- a) Ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional;
 - b) O militar da União, dos Estados ou do DF;
 - c) O titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- 10.7- A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o IFTM.
- 10.8 - Os recursos financeiros utilizados para fomentar o presente edital se encontram disponíveis através de PTRES-088193, FONTE-01120000000, NAT. DESPESA:33.90.36, UGR-152011, PI - L20RLP0106R.
- 10.9 - Os casos omissos serão analisados pela CGP – Campus Patrocínio.
- 10.10 – Qualquer conflito ou avença relativa a este certame deverá observar o Foro da Subseção Judiciária Federal de Patos de Minas - Minas Gerais.

Patrocínio, 23 de junho de 2017.

Roberto Gil Rodrigues Almeida
Reitor

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 37/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ /2017		
NOME: _____		
RG Nº: _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____	CPF Nº: _____
ENDEREÇO (AVE, RUA, ALAMEDA, TRAVESSA, PRAÇA ETC): _____		
		NÚMERO: _____
BAIRRO: _____		CEP: _____ - _____
CIDADE: _____		UF: _____
TEL. FIXO: _____ - _____		TEL. CELULAR: _____ - _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____		
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO PRETENDIDA: _____		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº 37/2017.		
DATA: ____/____/2017.		_____ ASSINATURA

EDITAL DE ABERTURA Nº 37/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

RECIBO

Recebi de _____, em envelope devidamente identificado com nome, endereço completo e telefone, os seguintes documentos: Formulário de Inscrição, Curriculum Vitae, Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Quitação do Serviço Militar e Comprovante de Residência.

Patrocínio (MG), ____ de _____ de _____.

Visto em: ____/____/____.

Servidor responsável pela inscrição

Membro da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 37/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: () _____ Celular: () _____ e-mail: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____ Sexo: (M) (F)
Naturalidade: _____ UF: _____

II- DADOS ACADÊMICOS

Nível de Escolaridade: _____ Ano de Conclusão: _____
Instituição: _____

Nível de Escolaridade: _____ Ano de Conclusão: _____
Instituição: _____

Nível de Escolaridade: _____ Ano de Conclusão: _____
Instituição: _____

III- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa: _____
Cargo: _____ Período: de ____/____/____ a ____/____/____
Atividades desenvolvidas: _____

Empresa: _____
Cargo: _____ Período: de ____/____/____ a ____/____/____
Atividades desenvolvidas: _____

Empresa: _____
Cargo: _____ Período: de ____/____/____ a ____/____/____
Atividades desenvolvidas: _____

IV- CURSOS COMPLEMENTARES

Curso: _____ Conclusão: _____
Instituição: _____ Carga Horária: _____

Curso: _____ Conclusão: _____
Instituição: _____ Carga Horária: _____

Curso: _____ Conclusão: _____
Instituição: _____ Carga Horária: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Patrocínio.

Nome do Candidato:		Nº Inscrição:
CPF:	RG:	
Área pretendida:	Fone:	
Recurso		
O presente recurso refere-se a:		
Fundamentação e argumentação lógica:		

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura Candidato/Procurador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
NÃO OBRIGATÓRIO

Processo nº

As partes a seguir qualificadas e ao final assinadas,
de um lado,

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO, autarquia federal, com sede na Av. Doutor Randolpho Borges Júnior n. 2900 – Univerdecidade –
CEP: 38.064-300, na cidade de Uberaba-MG , inscrita no CNPJ 10.695.891/0001-00 neste ato representada
pelo Reitor CPF:, doravante denominada PARTE CONCEDENTE,

de outro lado,

....., sede nesta cidade de Uberaba, MG, na, nº., inscrita no
CNPJ sob o nº., representada pelo reitor,, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE
ENSINO,

e o ESTAGIÁRIO,

....., CPF residente nesta cidade de Uberaba, MG, na Rua
....., Bairro, regularmente matriculado sob o número, ano de ingresso
....., ano de conclusão, do Curso de de nível, celebram entre si o presente
Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso terá como objetivo as atividades previstas no plano de trabalho, a ser elaborado em conjunto pelo supervisor da PARTE CONCEDENTE, o orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, e está fundamentado na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa n. 07, de 30 de outubro de 2008.

Parágrafo Primeiro. O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO deverá ser compatível com sua área de formação.

Parágrafo Segundo. O plano de atividades do ESTAGIÁRIO deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo de Compromisso prevê que o estágio terá duração de (.....) meses, com vigência em a, devendo o ESTAGIÁRIO cumprir uma jornada diária de horas, no horário das as, com intervalo das as, em um total de horas semanais.

Parágrafo Primeiro. O presente Termo de Compromisso poderá ser prorrogado e/ou alterado, mediante termo aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

Parágrafo Segundo. A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da PARTE CONCEDENTE.

Parágrafo Terceiro. A carga horária do estágio deverá ser reduzida à metade nos períodos de avaliações escolares ou acadêmicas, devendo este período ser previamente comunicado à PARTE CONCEDENTE.

Parágrafo Quarto. É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa e os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, sendo que, a cada 4 (quatro) meses deverá haver um recesso de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto. A duração do estágio na mesma PARTE CONCEDENTE não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, de acordo com o disposto no art. 11 da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA

No período de vigência deste Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO será supervisionado na PARTE CONCEDENTE por,(cargo) e orientado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO pelo Professor

CLÁUSULA QUARTA

Caberá à PARTE CONCEDENTE:

I - zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso,

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de funcional, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar o estágio.

IV - contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

V - por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização de estágio;

VII - enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bimestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória a ESTAGIÁRIO;

VIII - expedir o certificado de estágio;

IX - efetuar, no caso de estágio não-obrigatório, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte a ESTAGIÁRIO, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

Parágrafo Primeiro. O supervisor do estágio será o chefe da unidade administrativa em que o ESTAGIÁRIO estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior ao do ESTAGIÁRIO.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o chefe da unidade administrativa não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade, com maior grau de escolaridade a do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA

Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I - avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

III - exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação bimestral de relatório das atividades, em conformidade com o previsto no projeto pedagógico dos cursos;

IV - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V - comunicar à PARTE CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VI - enviar à Pró-Reitoria Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, nos prazos previstos, os dados para que seja contratado em favor do ESTAGIÁRIO Seguro Contra Acidentes Pessoais.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá ao ESTAGIÁRIO:

I – estar regularmente matriculado e frequente na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em semestre e curso compatível com a prática exigida no estágio;

II – observar as diretrizes e/ou normas internas da PARTE CONCEDENTE e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio, bem como as orientações do seu orientador e do seu supervisor;

III – cumprir com seriedade e responsabilidade a programação estabelecida entre a PARTE CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

IV – comparecer às reuniões de discussão de estágio na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V – elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à Coordenação Geral de Recursos Humanos da PARTE CONCEDENTE relatório bimestral e final das atividades desenvolvidas no estágio, em conformidade com o previsto no projeto pedagógico do seu Curso;

VI – responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das cláusulas constantes do presente Termo.

VII – Cumprir com pontualidade e assiduidade sua jornada de estágio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

VIII – Comunicar suas ausências em decorrências de suas atividades escolares ou por motivo de saúde,

IX – Manter sigilo sob informações, dados ou trabalhos que lhe forem confiados ou qualquer outro reservado a PARTE CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

No período de vigência do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais contra Morte ou Invalidez Permanente, com Capital Segurado no valor de R\$, através da Apólice nº garantida pela

CLÁUSULA OITAVA

O presente estágio dar-se-á com remuneração.

Parágrafo Único. No período de vigência do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO receberá da PARTE CONCEDENTE, uma bolsa mensal no valor de R\$ (.....), e auxílio transporte no valor de R\$ (.....) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, por intermédio Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

CLÁUSULA NONA

Constituem motivo para a rescisão automática do presente Termo de Compromisso:

I - a conclusão, abandono, a mudança de curso ou o trancamento de matrícula do ESTAGIÁRIO;

II - o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso, bem como no Convênio do qual eventualmente decorra;

III - a qualquer tempo no interesse e conveniência da PARTE CONCEDENTE;

IV - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho PARTE CONCEDENTE do estágio ou na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

V - a pedido do ESTAGIÁRIO;

VI - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

VII - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela PARTE CONCEDENTE;

IX - pelo não cumprimento das disposições da Lei 11.788/2008, bem como da Orientação Normativa n. 07/08.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CAMPUS PATROCÍNIO

CLÁUSULA DÉCIMA

Assim materializado e caracterizado, o presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e a PARTE CONCEDENTE, nos termos do Art. 3º da Lei nº. 11.788/2008.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, cabendo a primeira à PARTE CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Uberaba, dede

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Instituto Federal do Triangulo Mineiro
PARTE CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ESTAGIÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORIENTADOR

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: